

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2009

PROCESSOS N.º 2009.0025.4922-5 e PEDIDO N.º 20090355

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DQ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em monitoramento de notícias e clipagem de rádio e TV, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará", em conformidade com o especificado nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/11/2009 às 10:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2009 às 10:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2009 às 10:30horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654 Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 03 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO,

Pregão n.º 73/2009 Clipagem de Rádio e TV

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 É vedada a participação de:
 - a)Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b)Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c)Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d)Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f)Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g)Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual CADINE nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio:
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema do Banco do Brasil, sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 4.11 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

73/2009 Pregão n.º 73/2009 Clipagem de Rádio e TV

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.13 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a diyulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a descoñexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 4.19.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.23 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.26 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;
- 5.2 A propostá deverá explicitar:
 - 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
- 5.3 Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;
- 5.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.6 Serão rejeitadas as propostas que:
 - 5.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 5.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3 Em cumprimento ao que se determina o art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.5 e 6.6;
- 6.4 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma

5 Pregão n.º 73/2009 Clipagem de Rádio e TV

- automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7 Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambeba, Cep 60830-120;
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.2.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Estadual do Ceará SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
 - 7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
 - 7.2.2 Comprovação de registro da empresa na Associação Brasileira de Empresas de Monitoramento de Informações (ABEMO);
 - 7.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social CND, dentro do prazo de validade;
 - 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
 - 7.2.5 Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 03, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
 - 7.2.6 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;
 - 7.2.7 Declaração, que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
- partir de 14(quatorze) anos.

 7.3 A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia,

- obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);
- 7.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
 - 7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item** 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até **o segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, *e-mail* e/ou telegrama.
- 8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7 Pregão n.º 73/2009 Clipagem de Rádio e TV

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso:
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TICE;
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarazões enviadas por fax, telegrama e/ou e-mail;
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente:
- 9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a)MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços:
 - b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na prestação dos serviços, no caso de atraso inferior a 30 dias;
 - c)MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- 10.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA:
- 10.3 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
 - a)Advertência:
 - b)Multa:
 - c)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos:
 - d)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. PAGAMENTO

PAGAMENTO
11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do

Bradesco S/A, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Unidade solicitante, desde que devidamente comprovado o recebimento e estarem os equipamentos em perfeitas condições. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irreajustáveis;
- 12.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice de preços da Fundação Getúlio Vargas (site http://www.fgvdados.com.br). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.
- 12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Júdiciário FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU 04200001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00 04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

- 13.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 13.9 Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até *3(três) dias úteis* anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 13.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 13.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 13.13 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 13.14 A documentação, apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 5 de novembro de 2009.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em monitoramento de notícias e clipagem de Rádio e TV.

2) Justificativa

2.1 A contratação de um serviço de monitoramento de notícias e clipping de Rádio e TV se justifica, basicamente, pela relevância da formação de um arquivo com a repercussão na mídia dos atos do Judiciário do Ceará. Também pela necessidade de acompanhamento efetivo das citações referentes ao Poder Judiciário Estadual na mídia, permitindo respostas quando se fizer necessário.

3) Prazo de execução

3.1 O serviço deve ser executado imediatamente após a contratação da empresa. Como se trata de monitoramento de notícias, o trabalho deve ser feito continuamente, incluindo os sábados para que sejam monitorados todos os programas especificados no item V referente à discriminação dos serviços. A empresa deve ser contratada por um período de 12 meses, renovável por igual período. Num prazo máximo de 12 horas, a contratada enviará, via internet, as notícias referentes ao Poder Judiciário do Ceará veiculadas nas emissoras especificadas no item 5.

4) Local de Execução

4.1 O local de monitoramento das notícias é de inteira responsabilidade da empresa e deve ser feito de acordo com a conveniência da referida contratada.

5) Discriminação dos servicos

- 5.1 Monitoramento de todas as matérias referentes ao Poder Judiciário do Ceará abrangendo Tribunal de Justiça do Ceará (Tribunal Pleno, Câmaras Cíveis, Câmaras Criminais, Câmaras Reunidas, Conselho da Magistratura); Fórum Clóvis Beviláqua (Varas Criminais, Varas de Família, Fazenda Pública, Vara do Tóxico, Vara da Infância e da Juventude, Vara de Execução de Penas Alternativas, Vara de Sucessões, Vara de Registros Públicos, Vara de Falência, Varas do Júri, Vara de Execução Criminal, Juizados Especiais, Juizado Móvel); Corregedoria, Turmas Recursais, Desembargadores Estaduais e Juízes Estaduais.
 - 5.1.1 O monitoramento deve ser feito nos programas das seguintes emissoras de rádio e de televisão:
 - TV Verdes Mares (Globo)- Bom Dia Ceará; Bom Dia Brasil; Jornal do Meio-Dia, Jornal do 10, Jornal Nacional;
 - TV Cidade (Record)-Fala Ceará, Cidade 190, Jornal da Cidade, Jornal da Record;
 - TV Ceará- Jornal da TV C; Cena Pública;
 - TV Jangadeiro (SBT)-Jornal Jangadeiro (1ª e 2ª edição); Barra Pesada, Em Cima da Hora; SBT Brasil:
 - TV Assembléia- Jornal Assembléia e Questão de Ordem;

- TV Diário- Diário Regional, Diário da Manhã, Paulo Oliveira na TV, Rota 22, Nordeste Notícias, Diário na TV, Programa Comando 22, Tarde Livre e Questão Aberta;
- TV Justiça-Jornal da Justiça;
- TV Fortaleza-Jornal da Câmara, Observatório;
- Rede TV- Rede TV News, Notícias das Sete, Leitura Dinâmica (1º e 2º edição);
- TV União- Contexto Geral e Direitos e Deveres.;
- TV O Povo- Grande Jornal e Grande Debate;
- Rádio Verdes Mares AM-Programa Paulo Oliveira; Programa Carlos Augusto;
- Rádio AM O Povo-Rádio Serviço, Debates do Povo, Tarde do Povo, Mercado e Negócios;
- Rádio Universitária-Rádio Debate, Jornal da Universitária (1ª e 2ª edição);
- Ceará Rádio Clube-Programa Augusto Borges, Programa Fernando Maia;
- Rádio Cidade AM-Programa Espaço Aberto, Notícias da Cidade, Programa Voz da Cidade, programa Antonio Viana, 1º e 2º edição, Antenas e Rotativas;
- Rede SomZoom Sat-Programa Alerta Geral;
- Rádio O Globo AM-Programa Manhã da Globo, Programa Conexão Global, Programa Momento Político;
- Rádio Assembléia-Programa Notícias do Ceará, Programa Narcélio Limaverde, Retrospectiva da Semana;

6) Requisitos necessários à participação do certame

6.1 A empresa precisa ser registrada na Associação Brasileira de Empresas de Monitoramento de Informação (ABEMO).

7) Obrigações da Contratada

- 7.1 A empresa contratada deve fazer o monitoramento das notícias referentes ao Poder Judiciário cearense conforme discriminado no item 5;
- 7.2 A empresa contratada deve ter meios para fazer a avaliação qualitativa das informações colhidas, classificando-as em positiva, neutra ou negativa;
- 7.3 Deve ter a capacidade de transmitir as gravações por e-mail, para a Assessoria de Comunicação, Presidência, Desembargadores, Secretários e Assessores do Tribunal de Justiça, além de fornecer por meio de CD, a cada 1° dia útil do mês, o material gravado;
 - 7.3.1 É importante que a empresa contratada utilize sistema tecnológico que permita agilidade no acesso à informação e uma das formas de se obter essa agilidade é quando o serviço é oferecido eletronicamente, por meio de e-mail. Isso representa economia de tempo, além da rapidez na obtenção, distribuição e conhecimento da informação. O prazo máximo para o envio de matérias pela Internet deverá ser de, no máximo 12 horas.
- 7.4 A contratada se obriga a fornecer material com qualidade técnica, de imagem e som;
- 7.5 A empresa se obriga a emitir o boleto de pagamento, logo após a contratação, com as parcelas fixas referentes aos 12 meses do contrato, que poderá ser renovado por igual período.

8) Obrigações do contratante

- 8.1 Realizar, mensalmente, o pagamento dos boletos referentes ao contrato;
- 8.2 Acompanhar, conferir e avaliar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

9) Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado até 15 dias úteis após o recebimento do CD contendo o material coletado pela contratada,

10) Condições de recebimento

10.1 A contratada deve fornecer, por e-mail, as informações coletadas de acordo com o item V e o CD deverá ser encaminhado à Assessoria de Comunicação na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Av Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N-Cambeba-CEP 60.830-120-Fortaleza-CE.

11) Casos de rescisão

- 11.1 O contrato será rescindido caso a empresa deixe de enviar o material, por email, dentro do prazo estipulado no item III;
- 11.2 Caso forneça material de baixa qualidade;
- 11.3 Se não cumprir a entrega do CD com as matérias, a cada 1º dia útil do mês.

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2009

-OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (85)3216-2654 ou 3216-2714. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:	ų ,
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ N.º :	
ENDEREÇO:	
TELEFONE EM FORTALEZA:	
FAX:	
ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:	
NOME DO RECEBEDOR:	
CARGO:	
IDENTIDADE:	



FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	•
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	. <i>V</i>
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	•

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO №. ____/2009

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ n^{ϱ} , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} e do CPF n^{ϱ} DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n^{ϱ} 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra. Georgeanne Lima Gomes Botelho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação

<u>CÓDIGO 01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM monitoramento de notícias e clipagem de rádio e TV".</u>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS E CLIPAGEM DE RÁDIO E TV CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA______ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2009).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro
Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza -
Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado
simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de
Administração, e a empresa
, representada neste ato por
, portador da carteira de identidade n.º/ , CPF n.º
, com endereço na, inscrita no CGC-
MF sob o número , daqui por diante simplesmente denominada
CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho
de fls. do processo administrativo n.º / , e que se regerá pela Lei
n 00 666/02 com alternações introducidasl- T-i 05 0 000/4004 0 040/4000
9.854/1999. $(4)^{10.2000/95}$, com alterações introduzidas peias Leis n. 8.883/1994, 9.648/1998 e $(4)^{10.2000/95}$
$\langle t^{\prime\prime} \rangle$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º** ____/2009, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada em monitoramento de notícias e clipagem de rádio e TV, conforme informações contidas - no Pregão Eletrônico n.º 73/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) A empresa contratada deve fazer o monitoramento das notícias referentes ao Poder Judiciário cearense conforme discriminado no item V;
- b) A empresa contratada deve ter meios para fazer a avaliação qualitativa das informações colhidas, classificando-as em positiva, neutra ou negativa;
- c) Deve ter a capacidade de transmitir as gravações por e-mail, para a Assessoria de Comunicação, Presidência, Desembargadores, Secretários e Assessores do Tribunal de Justiça, além de fornecer por meio de CD, a cada 1º dia útil do mês, o material gravado;
- d) É importante que a empresa contratada utilize sistema tecnológico que permita agilidade no acesso à informação e uma das formas de se obter essa agilidade é quando o serviço é oferecido eletronicamente, por meio de e-mail. Isso representa economia de tempo, além da rapidez na obtenção, distribuição e conhecimento da informação. O prazo máximo para o envio de matérias pela Internet deverá ser de, no máximo 12 horas;
- e)A contratada se obriga a fornecer material com qualidade técnica, de imagem e som;
- f)A empresa se obriga a emitir o boleto de pagamento, logo após a contratação, com as parcelas fixas referentes aos 12 meses do contrato, que poderá ser renovado por igual período.

II. DA CONTRATADA:

- a) Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados;
- b) Acompanhar, conferir e avaliar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO' BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Terceiro - A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice específico de preços da Fundação Getúlio Vargas (site http://www.fgvdados.com.br). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quinto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $\begin{array}{c} 04200001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00 \\ 04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00 \end{array}$

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

a)Advertência;

- b)MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d)MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f)A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou

parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei; α)RESCISÃO

-Nos casoś previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o -contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a)Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b)Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;.
- c)Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d)Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e)Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f)Decretação de falência ou insolvência civil;
- g)Dissolução da empresa;
- h)Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i)Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j)Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

jurídicos e legais eleitos, devendo seu e	extrato ser publicado no	Diario da Ji	ustiça.
	Fortaleza,	de	de 2009.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇ CEAI	ÃO DOTRIBUNAL DE C RÁ - CONTRATANTE	JUSTIÇA I	OO ESTADO DO
	CONTRATADA		
Testemunhas:	•		
	20 Pregão n.º 73/2009		

Clipagem de Rádio e TV